



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 – UASG 200050
(PGEA nº 20.02.0200.0000585/2023-38)

Torna-se público que a Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região realizará licitação, na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, pelo critério de julgamento **menor preço** por item, modo de disputa **aberto**, por meio da utilização dos recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Portal de Compras do Governo Federal, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data e horário da sessão pública: 25/09/2023 às 11:00

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Documentação
Anexo II – Modelo de Declaração
Anexo III – Modelo de Proposta Comercial
Anexo IV – Termo de Referência

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **purificadores de água e refrigeradores** para as unidades desta Regional, pelo critério de **menor preço unitário por item**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme estabelecido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.4. Os bens adquiridos deverão ser fornecidos de uma só vez e de forma considerada imediata, conforme art. 6, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Portal de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico acima mencionado;

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou caso se tornem desatualizados;

2.3.1. A não observância do disposto neste item poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015;

2.4.1. **Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Ministério Público da União ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do Ministério Público da União;

2.5.8.1. A vedação tratada neste item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Ministério Público da União, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

2.5.10. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.11. Empresas em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.11.1. É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em decisão emitida pela instância judicial competente, que certifique sua aptidão econômica e financeira a participar de procedimento licitatório;

2.5.11.2. A empresa em recuperação judicial poderá deixar de apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como a certidão negativa de falência e recuperação judicial, desde que apresente em substituição o documento referido no item anterior;

2.5.12. Empresas em consórcio, tendo em vista que se trata de uma aquisição simples, de baixa complexidade técnica e de baixo valor econômico, cujo objeto não justifica a participação de consórcios de empresas.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região;

2.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.2. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.2.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.3. A falsidade das declarações tratadas no item 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, o que obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitados o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o item acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma dos itens anteriores possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **valor unitário do item, marca, fabricante, quantidade**;

4.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

4.1.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido no cálculo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital:

4.9.1. **Item 1 – R\$ 1.652,32;**

4.9.2. **Item 2 – R\$ 4.614,55.**

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, é de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**.

5.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.11.5. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

5.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

5.17.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior;

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais, para efeito de atesto de cumprimento de obrigações, previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.20.2. Empresas brasileiras;

5.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Brasil;

5.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.21.5. Caso a proposta necessite de ajustes ou correções, é facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.4. Sistema de Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de “ocorrências impeditivas indiretas”, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no “relatório de ocorrências impeditivas indiretas”;

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas ou empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4.2 e 3.2.6 deste Edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação previsto neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração;

6.7.1. A inexecuibilidade, nesta hipótese, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

6.8.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da notificação dada pelo pregoeiro via sistema eletrônico.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Anexo I deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, em formato digital ou digitalizado;

7.3.1. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;

7.3.2. No caso previsto no item anterior, o licitante deverá encaminhar o documento no prazo de 1 (um) dia útil, contado da solicitação do pregoeiro;

7.3.3. Os documentos e declarações firmados pelo representante da empresa deverão estar acompanhados dos documentos comprobatórios dos poderes necessários para o exercício da representação;

7.3.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seus anexos, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas;

7.3.5. Os documentos encaminhados, eletrônica ou fisicamente, que não tenham sido solicitados pelo pregoeiro, serão descartados após a homologação do certame.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou as seguintes declarações:

7.5.1. De que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

7.5.2. De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.5.3. De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação;

7.6.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.7. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor;

7.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente Edital.

7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao presente Edital.

7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 4º do Decreto nº 8.538/2015;

7.12.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista prevista no item anterior, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

7.12.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo máximo para manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**;

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais, estabelecido no item 8.2, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso;

8.7.1. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Com amparo nas disposições constantes do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o licitante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, conforme detalhamento contido no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

9.2. A infração prevista no item 15.1, V, do Termo de Referência, de não manter a proposta, inclui:

- 9.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.2.4. Deixar de apresentar amostra quando exigível;
- 9.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

9.3. A infração prevista no item 15.1, IX, do Termo de Referência, de fraudar a licitação, inclui:

- 9.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados através do Portal de Compras do Governo Federal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O contrato administrativo será substituído pela nota de empenho, conforme art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

11.1.1. A nota de empenho será enviada ao adjudicatário por expedição eletrônica, sendo considerada recebida, para todos os efeitos contratuais, no primeiro dia útil seguinte ao do seu envio;

11.1.2. O aceite da nota de empenho emitida implica no reconhecimento de que o documento está substituindo o contrato, aplicando-se ao negócio as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como vinculando a contratada à sua proposta comercial e às previsões contidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Serão partes integrantes do contrato a proposta apresentada pelo licitante vencedor, com todos os seus elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como este Edital e seus anexos, nos quais se inclui o Termo de Referência, independentemente de transcrição.

11.3. São vedadas a terceirização, a subcontratação ou a veiculação de qualquer notícia sobre o contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração, sob pena de aplicação das penalidades legais e administrativas.

12. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A simples participação neste certame implica que o licitante tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Administração em caso de eventual contratação, conforme detalhamento contido no Termo de Referência.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda deste pregão correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público do Trabalho, Programa/Atividade 03.062.0031.4262.0001 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, elemento de despesa 4490.5212 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro.

14.6. Todas as referências de tempo na presentes licitação observarão o horário de Brasília/DF.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela autoridade competente.

14.11. As questões judiciais oriundas da presente licitação serão dirimidas pela Justiça Federal – Seção Judiciária de São Paulo .

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no endereço eletrônico <https://www.prt2.mpt.mp.br/informe-se/licitacoes-declaracoes>.

São Paulo, 06 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
KLEIBER VITORETTI
Seção de Licitações e Compras



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

1	Proposta comercial elaborada observando-se as disposições e especificações contidas neste Edital e seus anexos, apresentada conforme modelo constante no Anexo III .
2	Declaração assinada pelo licitante pessoa física/MEI ou pelo representante legal da empresa, conforme modelo contido no Anexo II .
3	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Cadastro de Pessoas Físicas ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, conforme o caso.
4	Se o licitante for pessoa jurídica: inscrição, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e procuração, quando for o caso; se for pessoa física/MEI: cópia da cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, que por força de lei tenha validade para fins de identificação.
5	Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta da RFB e da PGFN), com o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (certidão expedida pelo TST) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (certificado de regularidade do FGTS); sendo que tais certidões poderão ser obtidas através do SICAF.
6	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
7	Prova de regularidade perante as fazendas estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, sendo que tal comprovação poderá ser obtida através do SICAF.
8	Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física/MEI, ou certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ambas expedidas nos últimos 90 dias ou com vigência dentro daquela estipulada no corpo da própria certidão.
9	Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais que comprovem:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

	I. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1; ou,
	II. Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
	III. Os documentos referidos neste item poderão ser substituídos pelo registro cadastral do SICAF, desde que este último comprove o atendimento das condições acima previstas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (responsável legal), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, em nome da empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ (endereço completo), QUE:

- Para fins do disposto no art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, não possui sócio, gerente ou diretor que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros do Ministério Público da União e nem de servidores que sejam ocupantes de cargo de direção ou chefia.
- Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Tem pleno conhecimento e concorda com todas as condições contidas no Termo de Referência e demais documentos do procedimento de contratação, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- Possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local de execução, caso opte por não efetuar a vistoria prévia, quando a avaliação prévia do local for imprescindível para a execução do objeto contratual.
- A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, convenções coletivas de trabalho e outras normas infralegais pertinentes.
- Cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Tem responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Cargo:

Local e Data:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:		CIDADE/UF:		CEP:	
FONE:		E-MAIL:			
NOME PARA CONTATO:					
DADOS PARA PAGAMENTO:	BANCO:				
	AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:		

OBJETO: Aquisição de **purificadores de água e refrigeradores** para as unidades da PRT-2ª Região, pelo critério de **menor preço unitário por item**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 07/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	PURIFICADOR DE ÁGUA 110V: 1. Purificador de água com refrigeração, certificado pelo INMETRO; 2. Cor: inox, prata, titanium ou cinza; 3. Incluso elemento filtrante; 4. Pingadeira removível; 5. Temperatura da água natural e gelada; 6. Capacidade do reservatório: mínima de 0,8L; 7. Tipo de refrigeração: compressor; 8. Refil bacteriológico; 9. Redução de cloro livre; 10. Acompanha refil; 11. Led inteligente troca de refil; 12. Vida útil dos elementos filtrantes (refil): mínima de 6 meses; 13. Filtragem classe A; 14. Termostato externo; 15. Acessórios para instalação na parede; 16. Tensão 110V; 17. Manual do usuário e instalação; 18. Garantia mínima de 1 ano. Observação: O produto deverá possuir selo de certificação INMETRO contendo eficiência energética e eficiência em melhoria da qualidade da água, nos termos da Portaria nº	30			



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	344/2014, e atualizações, que aprova o aperfeiçoamento dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Equipamentos para Consumo de Água, disponibilizados no site www.inmetro.gov.br .				
2	REFRIGERADOR 110V: 1. Refrigerador Duplex, certificado pelo INMETRO; 2. Tecnologia Frost Free; 3. Capacidade de armazenamento: mínima de 400 litros e máxima de 465 litros; 4. Acabamento: cor inox, podendo utilizar aço inox e pintura eletrostática na cor cinza; 5. Controle de temperatura do refrigerador e freezer; 6. Prateleiras internas removíveis e reguláveis; 7. Gavetas e compartimentos internos; 8. Pés estabilizadores para nivelamento; 9. Iluminação interna; 10. Eficiência energética: mínima classe "A"; 11. Tensão 110V; 12. Garantia mínima de 01 ano.	5			

VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública.

PRAZO DE ENTREGA: **30 (trinta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil seguinte ao do envio da nota de empenho.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro e pelo Código de Defesa do Consumidor.

O preço proposto compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, abrangendo ainda todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto da contratação, tais como encargos operacionais, sociais, tributários, seguro, frete, entre outros.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações neles contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que deles façam parte.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

Local e Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

Cargo:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de Purificadores de Água e Refrigeradores, para as Unidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região, situada na Rua Cubatão, nº 322, Paraíso, São Paulo/SP, conforme especificações e quantidades descritas na Seção I deste termo de referência, pelo critério de menor preço unitário por item.

1.2. Os bens objeto deste termo de referência são classificados como bens de natureza comum porque a aquisição é simples, de baixa complexidade técnica, e é possível estabelecer, para efeito do julgamento das propostas, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, com base em suas especificações.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este termo de referência utiliza os dados constantes no Documento de Oficialização da Demanda, precedido de Estudo Técnico Preliminar para a viabilização da pretendida aquisição.

2.2. A aquisição dos purificadores de água visa a substituição dos bebedouros de garrafão e, consequentemente, a aquisição de água mineral em garrafão;

2.3. A aquisição dos Refrigeradores visa a substituição dos equipamentos antigos que já atingiram suas vidas úteis, por outros com maior eficiência energética;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O objeto desta contratação encontra-se descrito na Seção I do presente Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. AS PROPONENTES deverão ofertar produtos de acordo com as especificações mínimas constantes da Seção I deste termo de referência e cumprir as exigências de habilitação e de apresentação da proposta do item 9.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto contratual se iniciará a partir da data do recebimento da nota de empenho, conforme descrito no item 12 deste termo de referência.

5.2. A CONTRATADA deverá entregar todos os itens especificados na nota de empenho no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte ao do envio da nota de empenho expedida pela CONTRATANTE, conforme item 12 deste termo de referência.

5.3. A entrega deverá ser efetuada nos locais abaixo informados, em dia a ser agendado pelo e-mail prt02.patrimonio@mpt.mp.br com a CONTRATADA, de segunda a sexta-feira, no período entre 10 e 16 horas.

5.3.1. Purificadores:

- 30 (trinta) unidades - na sede da CONTRATANTE, situada na Rua Cubatão nº 322 - Paraíso - São Paulo – SP, cep 04013-001.

5.3.2. Refrigeradores:

- 02 (duas) unidades - Na Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região - Rua Cubatão, 322, Paraíso, São Paulo/SP – CEP 04013-001;

- 01 (uma) unidade - Na Procuradoria do Trabalho no Município de Guarulhos – Rua Rafael Balzani, 161, Vila Moreira, Guarulhos/SP – CEP 07020-091;

- 01 (uma) unidade - Na Procuradoria do Trabalho no Município de Mogi das Cruzes – Rua Professora Leonor de Oliveira Mello, 159, Vila Moreira, Mogi das Cruzes/SP – CEP 08730-140;

- 01 (uma) unidade - Na Procuradoria do Trabalho no Município de São Bernardo do Campo – Rua Silva Jardim, 187, 15º andar, Edifício Silva Jardim Business Center, Centro, São Bernardo do Campo/SP – CEP 09715-090.

5.4. Os itens da Seção I deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua conservação, tendo obrigatoriamente afixadas em seus rótulos ou embalagens as seguintes informações: marca, CNPJ, nome do fabricante, unidade de medida, quantidade de material em cada rótulo ou embalagem e datas de fabricação e validade.

5.5. Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estabelecido no subitem 5.2, a CONTRATADA deverá requerer a sua prorrogação por escrito, com as devidas justificativas e a indicação do período adicional que se fizer necessário, até 5 (cinco) dias corridos antes da data fixada para o término do prazo ao qual o pedido de prorrogação se referir.

5.5.1. O requerimento de prorrogação de prazo da contratada deverá ser enviado ao Setor de Patrimônio da CONTRATANTE, para apreciação, por meio do PROTOCOLO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO, disponível no item SERVIÇOS do menu no portal da CONTRATANTE (<https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/>), conforme item 16 deste Termo de Referência.

5.5.2. O Setor de Patrimônio da CONTRATANTE poderá, de modo justificado, acolher ou não o pedido de prorrogação de prazo apresentado pela CONTRATADA.

5.6. Expirado o prazo de entrega, ou de eventual prorrogação, sem o adimplemento da correspondente obrigação, a CONTRATADA será considerada em mora, independentemente de notificação da CONTRATANTE, e estará sujeita às sanções administrativas especificadas no item 15 deste Termo de Referência.

5.7. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações deste termo de referência e da proposta.

5.8. A CONTRATADA obriga-se a fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para cada item, contados da data do recebimento definitivo, contra vícios, defeitos e/ou outras impropriedades.

5.9. Na hipótese de o fabricante ou a CONTRATADA oferecerem garantia por tempo superior, prevalecerá esta.

5.10. Durante o prazo de garantia, fazendo-se necessária a troca, a CONTRATADA deverá substituir os produtos que apresentarem vícios, especialmente aqueles que os tornem impróprios ou inadequados para o uso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte ao do envio da notificação para essa finalidade, que será enviada pela CONTRATANTE por expedição eletrônica de documentos, conforme item 17 deste termo de referência.

5.11. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da substituição referida no subitem 5.10, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O quantitativo entregue será recebido pelo representante da CONTRATANTE:

6.1.1. Provisoriamente, no ato de entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

6.1.2. Definitivamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, desde que constatada a adequação do fornecimento às exigências deste termo de referência.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

6.1.3. Constatada a inadequação do fornecimento dos itens, a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para coletar e substituir o material em desacordo, contados do primeiro dia útil seguinte ao do envio da notificação para essa finalidade, que será feita pela CONTRATANTE por meio da expedição eletrônica de documentos, de acordo com o item 17 deste termo de referência.

6.1.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da coleta e substituição referidas no subitem 6.1.3, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.2. Concluídas as providências referidas no subitem 6.1.3., aplicam-se as disposições do subitem 6.1.2. acima.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores da CONTRATANTE designados para essa finalidade, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas normas internas da CONTRATANTE, competindo-lhe, dentre outras atividades:

- a. fiscalizar a execução contratual e zelar pelo atendimento das especificações exigidas e pelo cumprimento dos direitos e obrigações estabelecidos;
- b. comunicar e sanar as deficiências porventura verificadas na execução do objeto contratual;
- c. determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
- d. atestar as notas fiscais/faturas quando comprovada a correta execução do contrato para fins de pagamento;

7.2. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação de conformidade do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações avençadas;

7.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quanto à integralidade e à correção dos serviços/fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O objeto da contratação discriminado no instrumento contratual será verificado pela CONTRATANTE quanto a seus aspectos quantitativos e qualitativos para fins de recebimento, o qual observará o disposto no item 6 deste termo de referência.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

8.2. O documento de cobrança (nota fiscal, fatura, etc) deverá ser emitido pela CONTRATADA em nome da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região, CNPJ nº 26.989.715/0033-90, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, e deverá conter o número e os demais dados da Nota de Empenho.

8.3. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre o fornecimento deverão estar incluídos no valor total do respectivo documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

8.4. A empresa optante pelo “Simples Nacional”, em razão do disposto no art. 4º., XI, e no art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá entregar à CONTRATANTE declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.244/2012, devidamente assinada por seu representante legal.

8.5. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em parcela única após o recebimento definitivo dos itens, realizado conforme item 6 deste termo de referência.

8.6. O pagamento ocorrerá apenas após consulta ao SICAF e desde que comprovada a regularidade da CONTRATADA perante a Receita Federal (e INSS), o FGTS e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT).

8.7. O prazo para pagamento é de 3 (três) dias úteis, contados da data do ateste da CONTRATANTE no documento de cobrança e, no caso de qualquer falta, incorreção ou atraso na apresentação da documentação pela CONTRATADA, tal prazo será interrompido, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8.8. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária emitida pelo SIAFI para depósito em conta corrente por ela indicada, sendo necessário o decurso do prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da liberação da ordem bancária pelo SIAFI para que os valores estejam efetivamente disponíveis na conta corrente da CONTRATADA, devido a prazos bancários de transferências de fundos entre instituições financeiras, sobre o que a CONTRATANTE não possui qualquer tipo de responsabilidade ou influência.

8.9. A CONTRATANTE promoverá as retenções previstas na legislação pertinente.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, sem que o atraso decorrente gere direitos a acréscimos de qualquer natureza.

8.11. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a CONTRATANTE poderá deduzi-la do valor a ser pago à CONTRATADA.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. Para a presente contratação será realizada licitação na forma de pregão eletrônico, de acordo com Lei nº 14.133/21.
- 9.2. Poderão participar do procedimento de licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste termo de referência e que atendam às suas exigências.
- 9.3. As proponentes poderão apresentar proposta para um ou mais itens de seu interesse.
- 9.4. Para fins de habilitação, serão exigidos documentos em conformidade com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, conforme especificado no edital da Licitação.
- 9.5. A proponente deverá apresentar proposta comercial acompanhada da declaração de não parentesco, conforme modelo constante da Seção II deste termo de referência.
- 9.6. A proposta deverá indicar os preços unitário e total de cada item ofertado, bem como a marca e o modelo.
- 9.7. Os preços propostos serão fixos, irrevogáveis e deverão abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da contratação, tais como custos diretos e indiretos, tributos, transporte, seguros, lucro, etc.
- 9.8. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública.
- 9.9. O critério de julgamento será o de menor unitário preço por item.

10. VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

10.1. - O valor máximo aceitável para cada item da presente contratação, indicado na tabela abaixo, foi definido de acordo com o resultado da pesquisa de mercado, realizada de acordo com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Local	Quant. (unidades)	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Purificador de água, cor prata, cinza, Titanium ou Inox, capacidade mínima do reservatório para armazenamento de água gelada: mínimo 0,8 litros, 110v.	Sede	18	1.652,32	29.741,76
		Barueri	03		4.956,96
		Guarulhos	03		4.956,96
		Mogi	03		4.956,96
		SBC	03		4.956,96



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

Valor total Purificadores					49.569,60
2	Refrigerador duplex, frost free, acabamento: cor inox, capacidade mínima de 400 litros e máxima de 465 litros, Eficiência Energética mínima classe “A”, 110v.	Sede	02	4.614,55	9.229,10
		Guarulhos	01		4.614,55
		Mogi	01		4.614,55
		São B. do Campo	01		4.614,55
Valor total - Refrigeradores					23.072,75
Valor total estimado da aquisição			R\$ 72.642,35		

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O planejamento para a contratação foi aprovado nas Demandas do Sistema Cosmos para o exercício de 2023 e as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público da União.

11.2. As despesas estão dentro dos limites legais, sendo as únicas despesas com objetos da mesma natureza. Os códigos referentes ao Catálogo de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG estão listados abaixo:

Item 1 – Purificador de água 110v - CÓDIGO CATMAT: 463093.
Conta 4490.5212 – Aparelhos e utensílios domésticos.

Item 2 – Refrigerador 110v - CÓDIGO CATMAT: 291026.
Conta 4490.5212 – Aparelhos e utensílios domésticos.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Efetivada a adjudicação do objeto da contratação no procedimento da licitação, será emitida Nota de Empenho em favor da respectiva proponente adjudicatária.

12.2. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o contrato administrativo será substituído pela Nota de Empenho, conforme estabelece o inciso II do art. 95 da referida lei.

12.3. Farão parte do contrato administrativo, este termo de referência, o instrumento convocatório para a contratação e a proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição.

12.4. A Nota de Empenho será enviada à CONTRATADA por expedição eletrônica de documentos, conforme item 17 deste termo de referência, sendo considerada recebida, para todos os fins, no primeiro dia útil seguinte ao do envio.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

12.5. O contrato poderá ser extinto, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para executar a entrega, desde que previamente identificados e portando documento de identidade oficial;

13.1.2. Prestar os esclarecimentos relativos ao objeto da contratação, quando solicitados por escrito pela CONTRATADA;

13.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no item 8 deste termo de referência;

13.1.4. Relacionar-se com a CONTRATADA por intermédio de servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, o qual ficará incumbido de verificar aspectos quantitativos e qualitativos, assim como de registrar as falhas detectadas, bem como comunicar à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros, ou irregularidades constatadas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. Fornecer os itens de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste termo de referência e sua Seção I, bem como com as características consignadas em sua proposta comercial;

14.1.2. Cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;

14.1.3. Manter todas as condições de habilitação exigidas durante o prazo de vigência da contratação;

14.1.4. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

indiretamente, à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto da contratação;

14.1.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, executando-o de acordo com as especificações e os prazos constantes deste termo de referência, assim como nos termos da legislação vigente e normas técnicas pertinentes;

14.1.6. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis; e

14.1.7. Não transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da contratação;

14.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com amparo no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. A critério da CONTRATANTE, com amparo nas disposições do art. 156 da Lei Nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções abaixo:

a) advertência formal, somente na hipótese do subitem I do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

b) multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) da parcela inadimplida do valor total atualizado do contrato, limitada a 10 (dez) dias, pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação a partir do dia do vencimento do prazo de entrega estipulado no subitem 5.2 deste termo de referência até a data da efetiva entrega;

c) multa penal de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato pela inexecução total do contrato, que será caracterizada a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega integral do objeto da contratação;

d) multa penal de 10% (dez por cento) da parcela inadimplida do valor total atualizado do contrato pela inexecução parcial do contrato, que será caracterizada pela entrega parcial do objeto da contratação no prazo estabelecido no item 5.2 deste termo de referência ou no prazo de 10 (dez) dias estipulado na alínea “b” acima;

e) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, por período de até 3 (três) anos, definido pela CONTRATANTE, conforme a natureza e a gravidade do inadimplemento contratual, na ocorrência das infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, V, VI e VII do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, impedindo a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, na ocorrência das infrações administrativas previstas nos subitens VIII, IX, X, XI e XII do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, V, VI e VII do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção especificada na alínea “e” acima.

15.2.1. A sanção administrativa especificada na alínea “f” do item 15.2 observará as regras estabelecidas no § 6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

15.2.2. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima especificadas;

15.2.3. As multas serão aplicadas com base no valor total atualizado do contrato, assim considerado o preço global da contratação, atualizado pelo índice IGP-DI (FVG), ou por aquele que vier a substituí-lo, desde o mês da data da assinatura do contrato, ou, na sua ausência, da data da emissão da nota de empenho, até o mês da ocorrência do fato que ensejar o sancionamento



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

15.2.4. Os valores das multas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA. Na impossibilidade de ser efetuado o desconto, a CONTRATADA deverá recolher a quantia correspondente mediante Guia de Recolhimento da União no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação para pagamento enviada pela Contratante.

15.2.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança, os valores das multas devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE serão informados à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa da União;

15.3. Em hipótese alguma, a aplicação das sanções previstas exclui a obrigação da CONTRATADA de reparação integral de eventual dano causado à CONTRATANTE.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. Na eventualidade de aplicação de qualquer sanção, à CONTRATADA são asseguradas a apresentação de defesa prévia e a interposição de recurso administrativo, consoante disposições do art. 157 e do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

16. PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

16.1. Todo e qualquer documento relativo ao objeto deste Termo de Referência emitido pela CONTRATADA durante a vigência da contratação (nota fiscal, fatura, relatório, declaração, requerimento, etc.), deverá ser apresentado por meio do PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO, disponível no item SERVIÇOS do menu no portal da CONTRATANTE (<https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>);

16.2. Para a utilização do PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO, após o recebimento da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá efetuar seu pré-cadastro e tomar as demais providências indicadas nas orientações disponíveis no portal referido no subitem anterior;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

16.3. Por ocasião do protocolo administrativo eletrônico de cada documento, a CONTRATADA deverá indicar o número do Processo de Gestão Administrativa (PGEA) relativo à sua contratação, informado pela CONTRATANTE, além de cumprir todas as exigências quanto a prazo e forma.

17. EXPEDIÇÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

17.1. O envio de comunicações da CONTRATANTE à CONTRATADA será efetuado por meio de expedição eletrônica no processo de gestão administrativa (PGEA) autuado para acompanhamento da contratação relativa à execução do objeto deste termo de referência.

18. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Administração.

18.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.3. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.4. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente em caso de danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

18.5. Em atendimento ao disposto na LGPD, a Administração, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação.

18.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

18.7. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do art. 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. A Administração deverá ser formal e justificadamente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

comunicada da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A contratação ficará vinculada a este termo de referência, bem como à proposta comercial apresentada pela(s) empresa(s) vencedora(s), que deverá(ão) cumprir todas as obrigações decorrentes do estabelecido nos referidos documentos, independentemente da transcrição de seu teor para os instrumentos contratuais;

19.2. As questões judiciais decorrentes da contratação tratada neste Termo de Referência serão dirimidas pela Justiça Federal – Seção Judiciária de São Paulo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

SEÇÃO I - ESPECIFICAÇÕES

1. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E OBSERVAÇÕES

1.1. As marcas de referência indicadas nesta Seção I foram inseridas para que a descrição do objeto a ser licitado possa ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo, aptos a servir apenas como referência, conforme Art. 41, I, d, da Lei 14.133/2021.

ITEM 1 – Purificadores de água 110v

Quantidade: 30 (trinta) unidades.

Modelos de Referência: IBBL FR600 Exclusive, Electrolux Prata PA31G, Consul CPB36AF ou similar.

Especificações:

1. Purificador de água com refrigeração, certificado pelo INMETRO;
2. Cor: Inox, Prata, Titanium ou cinza;
3. Incluso elemento filtrante;
4. Pingadeira removível;
5. Temperatura da água natural e gelada;
6. Capacidade do reservatório: mínima de 0,8L
7. Tipo de Refrigeração: Compressor
8. Refil Bacteriológico;
9. Redução de Cloro livre;
10. Acompanha refil;
11. Led inteligente troca de refil;
12. Vida útil dos elementos filtrantes (refil): mínima de 6 meses;
13. Filtragem classe A;
14. Termostato externo;
15. Acessórios para instalação na parede;
16. Tensão: 127v;
17. Manual do usuário e instalação;
18. Garantia: mínima de 1 ano.

Observação:

O produto deverá possuir selo de certificação INMETRO contendo eficiência energética e eficiência em melhoria da qualidade da água, nos termos da Portaria nº 344/2014 e atualizações



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

que aprova o aperfeiçoamento dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Equipamentos para Consumo de Água, disponibilizados no sítio www.inmetro.gov.br.

Imagens dos modelos de referência:



(imagens meramente ilustrativas)

Quantidades:

Local	Quantidade
Sede	18
PTM de Barueri	03
PTM de Guarulhos	03
PTM Mogi das Cruzes	03
PTM de SBC	03
Total	30

Local da entrega: Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região - Rua Cubatão, 322, Paraíso, São Paulo/SP - CEP 04013-001.

ITEM 2 – Refrigeradores 110v

Quantidade: 05 (cinco) unidades.

Modelos de Referência: Brastemp BRM54JK, Brastemp BRM56BK, Samsung Evolution RT43 ou similar.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

Especificações:

1. Refrigerador Duplex, certificado pelo INMETRO;
2. Tecnologia Frost Free;
3. Capacidade de armazenamento: mínima de 400 litros e máxima de 465 litros;
4. Acabamento: cor inox, podendo utilizar aço inox e pintura eletrostática na cor cinza;
5. Controle de temperatura do refrigerador e freezer;
6. Prateleiras internas removíveis e reguláveis;
7. Gavetas e compartimentos internos;
8. Pés estabilizadores para nivelamento;
9. Iluminação interna;
10. Eficiência energética: mínima classe “A”;
11. Tensão: 110v;
12. Garantia mínima de 01 ano.

Imagens dos modelos de referência:



Local / Quantidades:

Local	Quantidade
Sede da PRT02	02
PTM de Guarulhos	01
PTM Mogi das Cruzes	01
PTM de SBC	01
Total	05



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

Locais de entrega:

02 (duas) unidades - Na Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região - Rua Cubatão, 322, Paraíso, São Paulo/SP – CEP 04013-001;

01 (uma) unidade - Na Procuradoria do Trabalho no Município de Guarulhos – Rua Rafael Balzani, 161, Vila Moreira, Guarulhos/SP – CEP 07020-091;

01 (uma) unidade - Na Procuradoria do Trabalho no Município de Mogi das Cruzes – Rua Professora Leonor de Oliveira Mello, 159, Vila Moreira, Mogi das Cruzes/SP – CEP 08730-140;

01 (uma) unidade - Na Procuradoria do Trabalho no Município de São Bernardo do Campo – Rua Silva Jardim, 187, 15º andar, Edifício Silva Jardim Business Center, Centro, São Bernardo do Campo/SP – CEP 09715-090.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

SEÇÃO II

DECLARAÇÃO

_____ (responsável legal), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, em nome da empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ (endereço completo), QUE:

- Para fins do disposto no art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, não possui sócio, gerente ou diretor que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros do Ministério Público da União e nem de servidores que sejam ocupantes de cargo de direção ou chefia.
- Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Tem pleno conhecimento e concorda com todas as condições contidas no Termo de Referência e demais documentos do procedimento de contratação, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- Cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Tem responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Cargo

Local e Data: